

PREGÃO N° 012/2017

PROCESSO N°: 030/2017.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/12/2017.

HORÁRIO: 9h30min.

A Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, por meio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio torna público que será realizado no dia **20 de dezembro de 2017, as 9h30min**, no **Setor de Compras e Licitação e Suprimentos**, situada na Rua Alameda da Saudade, 186, Conceição, Diadema - SP, CEP 09990-690, telefone: 4053-2600, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal n.º 5779/03; **as Leis Complementares nº 123/06 e 101/00; as Resoluções 16/14 e 08/09 da Fundação; as normas deste instrumento, e demais normas legais atinentes à espécie.**

Os interessados em obter cópia do Edital deverão fazer o download dos arquivos através do site www.florestan.org.br: Licitações – Editais, ou comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Suprimentos – Serviço de Compras e Licitações, sito à Rua Alameda da Saudade, 186 – Vila Conceição - Diadema, no horário das 09h00min às 15h30min, mediante o pagamento de R\$10,00 (Dez reais), relativo às cópias reprográficas.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº: 01.00.00.01.01.01.12.3630023.2801.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e dotação orçamentária nº: 01.00.00.01.01.01.12.3630023.2801.3.3.90.39 – **Outros Serviços de terceiros – Pessoa**. Recursos oriundos do **TESOURO MUNICIPAL**.

- DO OBJETO -

1. O presente Pregão tem como objeto a **“Aquisição e instalação de sistema de ar-condicionado no auditório e CPD da Fundação Florestan Fernandes.”** conforme memorial descritivo constantes do Anexo I deste Edital.

- DA PARTICIPAÇÃO -

2. Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencherem as condições para credenciamento e as exigências deste Edital.

2.1. Será vedada a participação de empresas que não possuírem os requisitos mínimos de habilitação, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93, e quando:

a) Suspensas ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio

- DO CREDENCIAMENTO -

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portanto, munidos de documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2.” e “3.1.3.”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.1.2. A licitante que estiver representada por terceiro, deverá apresentar procuração com poderes específicos através de instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em Cartório**, a qual deverá conter obrigatoriamente dados constantes do Anexo II; acompanhado de cópia do documento oficial de identidade do outorgado e do contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente devidamente registrado, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.2.2. No caso de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, quando não constar a sua validade expressa, será aceito pela Fundação Florestan Fernandes, o que estiver **com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão**.

3.1.3. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, **o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, também acompanhado o documento

pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

- 3.1.4.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- 3.1.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos assim como, poderá ser autenticado pelo pregoeiro.
- 3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos **poderees específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.**
- 3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.1.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.**
- 3.1.9.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, (FORA DOS ENVELOPES) SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III

- DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia 20 de dezembro de 2017, às 9h30min, impreterivelmente, no local da licitação, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES -

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita bem como **exigido no item 6.1.**, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO Nº 012/ 2017

PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item **6.2.**, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO Nº 012/ 2017

PROPONENTE:.....

- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

6. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item **5.**, contendo:

6.1. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações contidas no **Anexo I**, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do (s) item (s) ofertado (s) e respectivas **marcas**, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes às relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b) Número deste Pregão;

- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

6.1.1. O valor ofertado deve ter como referência os praticados no mercado para pagamento.

6.1.2. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir.

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

6.2.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem do item 6.2.2 não precisarão constar no "Envelope Documentação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- b) Certidão negativa conjunta (**RFB/PGFN**) de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão negativa que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual; (**PGE**)
- d) Certidão negativa que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Caso a licitante tenha sede ou cadastro no Município de Diadema: Certidão negativa que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários;
- g) Caso a licitante não tenha sede ou cadastro no Município de Diadema: deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, que não é cadastrada e que nada deve ao Município de Diadema, relativo a tributos mobiliários;

Os documentos exigidos nas alíneas “a” à “e” também poderão ser apresentados como “certidão positiva com efeito de negativa”.

I. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco **dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem II, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho da prestação do serviço, objeto desta contratação;

6.2.6. VISTORIA TÉCNICA

1. **Atestado que comprove o comparecimento à Visita Técnica (anexo VIII) pelo Técnico ou responsável**, emitido pela Fundação. A empresa deverá realizar visita técnica que será agendada pela COPEL. O agendamento será realizado a critério da Administração da FFF. A licitante deverá entrar em contato através do fone: 11-4053-2609 (Karla) para agendamento da visita técnica, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta feiras, no período de 23/08/2017 à 31/08/2017

a.1) A vistoria deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa.

a.2) Estão dispensadas da vistoria acima as licitantes que a procederam quando da apresentação de orçamentos. Contudo, deverá ser comprovada a vistoria através de Atestado/Declaração expedido pela Administração do prédio.

a.3) Não serão admitidas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos trabalhos, para alteração dos preços propostos ou descumprimento do objeto desta licitação

6.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações emitidas pela proponente, que deverá ser em papel timbrado, se possuir:

- a) **Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.755 de 08/01/99, conforme modelo constante do Anexo IV;**
- b) **Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo V;**
- c) **Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.**

6.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.5.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

6.2.5.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **6.2.7.1.** implicará na **inabilitação da licitante**.

6.2.5.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.5.4. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão acarretará** a inabilitação da proponente.

6.2.5.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

- DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO -

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

- 7.1.** No dia horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 7.3.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- 7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital como:
- a) objeto que não atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda àqueles incompatíveis com os praticados no mercado.
- 7.5.** Constará na ata: os licitantes participantes; os preços oferecidos nas propostas apresentadas; às propostas eventualmente desclassificadas, com a respectiva fundamentação; e a ordem de classificação provisória das propostas.
- 7.5.1.** As propostas classificadas provisoriamente serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.** Uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7.** Em caso de empates de preços será decidido por meio de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o preço

total do item. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances será determinada pelo Pregoeiro após a seleção das propostas que competirão na fase de lances

LOTES	Redução mínima entre lances
Lote Único	R\$ 374,69

- 7.9.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será substanciada em ata.
- 7.12.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item **7.13.**, bem como sua exequibilidade.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.13.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.13.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **7.13.1.**
- 7.13.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais

microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.13.1**.

- 7.13.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **7.13.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.13.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.13.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas que se enquadrem na lei 123/06 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. **O direito de preferência será exercido uma única vez.**
- 7.13.8.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.13.9** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.13.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.13.11.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

- 8.** No final da sessão, sob pena de decadência do direito, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente da intenção, abrindo-se o prazo de 03 (três)

dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

- 8.1.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído a autoridade competente.
- 8.2.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item **8** importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora, e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.
- 8.4.** A homologação do certame compete ao Diretor Presidente.
- 8.5.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do adjudicatário para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 8.6.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a menor oferta, aplicando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
- 8.7.** O adjudicatário será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 8.8.** Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.9.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 8.10.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
 - 8.10.1.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
 - 8.10.2.** Nas situações previstas nos subitens **7.13.11** e **8.3** acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

- OS PRAZOS, EXECUÇÃO DO SERVIÇO -

9. O objeto desta licitação deverá ser executado em 15 (quinze) dias, contados do **recebimento da nota de empenho**. Conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 9.1. A execução do objeto desta licitação será na Fundação Florestan Fernandes na Alameda da Saudade, 186, Conceição, Diadema, correndo por conta da contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 9.2. A CONTRATADA deverá conferir todos os serviços a serem prestados *in loco*, quando do início da execução dos serviços, ficando, assim, responsável por qualquer discrepância que impeça a prestação.
- 9.3. . O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 9.4. A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue e/ou instalado que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, de acordo com o prazo indicado no item 9.3.
- 9.5. Os horários para execução dos serviços deverão ser acordados com a administração visando à segurança dos alunos e funcionários que circulam pelo prédio.
- 9.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado
 - e) No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

10. O pagamento pelos serviços prestados será realizado 5º (quinto) dia útil do recibo definitivo, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, desde que a CONTRATADA tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresentado os demais documentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

10.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

10.2. Para cumprimento do prazo indicado no item “11”, a CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), dados bancários constantes em sua proposta;

10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.4. Da data prevista no item “10” acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

10.5. Em caso de envio de Nota Fiscal eletrônica, a mesma deverá ser enviada para o endereço de correio eletrônico abaixo relacionado ou outros previamente indicados pela FUNDAÇÃO por escrito.

a) Endereço eletrônico 1: fundacaoflorestan@florestan.org.br;

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

11. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta licitação ou decorrentes da natureza do ajuste:

11.1. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.

11.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto desta licitação;

11.3. Manter, durante a realização de serviços nas dependências da FUNDAÇÃO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

- 11.4. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 11.5.1. Depositar lixo proveniente do serviço em local adequado.
- 11.5. Manter as áreas próximas aos equipamentos devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço;
- 11.6. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e **cumpram as normas de segurança do trabalho rigorosamente**, bem como, prover sua equipe técnica com todo o ferramental, **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** necessários à perfeita execução dos serviços de instalação. Ater-se a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência.
- 11.7. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.
- 11.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 11.9. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, de acordo com o estabelecido dentro dos padrões, normas e condições técnicas e de qualidade julgada satisfatória comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 11.10. Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da empresa **CONTRADADA**, todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidente ou mal súbito quando em serviço, cabendo a **CONTRATANTE** apenas a prestação de socorro imediato, quando a circunstância assim o exigir.
- 11.11. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões.
- 11.12. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da Fundação.
- 11.13. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 11.14. A contratada deverá apresentar cópia do livro de registro ou cópia da CTPS devidamente registrada do funcionário.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

12. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- 12.3. Designar servidor para acompanhar a execução do serviço;
- 12.4. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 12.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES, não deverão ser interrompidos.

- PENALIDADES -

13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa; estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições pertinentes.

13.1 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste ato convocatório serão aplicadas à vencedora deste certame, cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

13.1.1 Advertência;

13.1.2. Multa:

- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado;
- b) Multa pela inexecução parcial deste ato convocatório, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total deste ato convocatório no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa se o produto entregue não atender as exigências do Edital, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- e) Multa por atraso na entrega, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento);
- 13.2.** Suspensões temporárias de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observada a Lei Federal nº 8.666/93 e os procedimentos contidos na Resolução nº 08 de 02 de março de 2009.
- 13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior;
- 13.4.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 13.5.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 13.6.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 13.7.** É vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Florestan Fernandes.

- RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

- 14.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela na Resolução nº 08 de 02 de maio de 2009, Decreto Municipal 5.779/03, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.** Deverão ser observadas as prerrogativas elencadas nos termos do art. 58, da lei 8666/93.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

- 15.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- 15.1.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

- 15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Fundação Florestan Fernandes.
- 15.4. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 15.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.
- 15.6. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 15.7. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório
- 15.8. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.9. Caberá à contratada a geração dos códigos executáveis e a administração de versões dos mesmos.
- 15.10. A contratada garantirá o acesso à documentação atualizada dos sistemas aos prepostos da Prefeitura de atividades relacionadas à execução dos serviços, estudos e verificação.
- 15.11. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Suprimentos, das 9:00 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização da sessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
- DO FORO -**

16. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com essa contratação fica eleito, desde já, o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO -

17. Em atendimento ao disposto na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009, observado o que dispõe o art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02; fica designado Pregoeiro para este certame a Sra. Karla Patrícia P. dos Santos e como Equipe de Apoio estarão atuando os membros desta, Sr. Gabriel de Mesquita Camargo e Sr. Israel Lourenço da Silva, Sra. Patrícia Bastos dos Santos e Sr. Antonio Silveira Filho, nomeados pela Resolução nº 001 de 01 de março de 2017.

- ANEXOS -

18. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Diadema, 05 de dezembro de 2017.

Israel Lourenço da Silva
Diretor Tesoureiro

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de ar-condicionado no auditório e CPD da Fundação Florestan Fernandes.

LOTE único

Item	Quantidade	Descrição
1	4	Equipamento de refrigeração / ar-condicionado, tipo piso-teto, de 60.000 BTUs. Alimentação 220v Trifásico.
2	1	Instalação dos equipamentos do sistema de refrigeração / ar-condicionado ref. Item 01 no auditório da Fundação Florestan Fernandes. O sistema deve possuir 4 equipamentos tipo piso-teto, de 60.000 BTUs, incluindo parte elétrica, hidráulica e estrutural necessária.
3	1	Remoção de ar-condicionado (Patrimônio 4097) atualmente localizado no Auditório e re-instalação no CPD (-2), incluindo parte elétrica, hidráulica e estrutural necessária.

Diadema, 01 de Novembro de 2017.

- ANEXO II -

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 012/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan na licitação Pregão, nº 012/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Diadema, _____ de _____ de _____.

.....
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO III -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA
HABILITAÇÃO**

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 012/2017

....., portador da carteira de identidade n°.....,
representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o
n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do
Edital do Pregão n° 0120/2017.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IV -

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO Nº 012/2017

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo

- ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO N° 012/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a
empresa..... não foi
considerada inidônea.”

(local data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VI -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes
Setor de Compras e Licitação

PREGÃO Nº 012/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VII -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº